



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
844/2025	844/2025	07/04/2025 16:21:43	07/04/2025 16:15:54

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

398/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANERSON RODRIGUES

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

SOLICITA INSCRIÇÃO DE NOVE SERVIDORES NO CURSO "LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS: ABORDAGEM PRÁTICA, FERRAMENTAS, TÉCNICAS E TECNOLOGIA.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Controladoria Geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: CONTROLADORIA

Responsável pela Demanda: JANERSON RODRIGUES

Data da Solicitação: 01 de abril de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inscrição de nove servidores no curso "Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia". Esta capacitação tem como objetivo aprimorar os conhecimentos da equipe sobre os procedimentos e desafios das licitações públicas, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e uso adequado das tecnologias envolvidas no processo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime de licitações e contratações públicas, exigindo maior especialização dos agentes envolvidos.

3.2. A realização deste curso é essencial para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, contribuindo para a melhoria na gestão de contratos, otimização dos recursos públicos e conformidade com as normativas vigentes, além de contribuir para a melhoria na execução dos processos administrativos da Câmara Municipal de São Mateus, reduzindo riscos e otimizando a aplicação da legislação vigente.

3.3. A participação dos servidores neste curso contribuirá para a melhoria da execução dos processos administrativos na Câmara Municipal, reduzindo riscos de irregularidades e otimizando a aplicação da legislação vigente.

Lista de Servidores Indicados:

1. Antonio Pichara dos Santos Sily
2. Francisco Aluizo Xavier
3. Gabriel Almeida Ferreira
4. Janerson Rodrigues
5. José Fernando Manhaes dos Santos Filho
6. Juliano Scamparle Oliveira
7. Leila Maria Oliveira de Mattos
8. Marinalva Gomes do Nascimento Mercier
9. Pedro Jadir Bonna

4. DESCRIÇÃO DO CURSO

➤ **Curso:** "Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia"

✓ **Objetivos do Curso:**

- Desenvolver habilidades para a gestão eficiente de licitações públicas;
- Compreender a teoria e a prática de diferentes modalidades de licitação;
- Aplicar tecnologia para otimização dos processos licitatórios;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Controladoria Geral

- Analisar e interpretar pareceres das procuradorias municipais; Debater novidades e boas práticas conforme entendimentos dos Tribunais de Contas.
- ✓ **Conteúdo Programático:**
 - Pregão eletrônico e ata de registro de preços;
 - Dispensa eletrônica e adesão a atas de registro de preços;
 - Uso de inteligência artificial na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
 - Interpretação de pareceres das procuradorias municipais;
 - Análise de decisões recentes dos Tribunais de Contas.
- ✓ **Metodologia:**
 - Exposição teórica com material de apoio;
 - Discussão e análise de casos práticos;
 - Estudo de pareceres e decisões dos Tribunais de Contas;
 - Simulação de processos licitatórios.
- ✓ **Instituição responsável:** Fosse Benichio Educacional Ltda
- ✓ **Carga horária:** 20 horas
- ✓ **Modalidade:** Presencial
- ✓ **Período:** 13 e 14 de maio de 2025
- ✓ **Local:** Ordem dos Advogados do Brasil - Aracruz-ES

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A instituição a ser contratada deve:

- Comprovar experiência na capacitação de servidores públicos em licitações e contratações públicas;
- Disponibilizar material didático atualizado e adequado;
- Contar com profissionais qualificados para a ministração do curso;
- Atender às exigências legais e administrativas para contratação.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.

7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Controladoria Geral

8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:

Gestor Titular: JANERSON RODRIGUES

Gestor Substituto: José Fernando Manhães dos Santos Filho

Fiscal Titular: Antônio Pichara dos Santos Sily

Fiscal Substituto: Leila Maria Oliveira de Mattos

JANERSON RODRIGUES
Controlador Geral Legislativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003100310036003A005000

Assinado eletronicamente por **JANERSON RODRIGUES** em 07/04/2025 16:15

Checksum: **5A331B0E6F2120044BD216B68576C671107155CB8235690D99FAA00CA0CA7C8C**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 7 de abril de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **07/04/2025 16:21**
Checksum: **7F5706D5E93F892D9464FCD964DD9B723EE5B3DBD3E26D838C72E03DA2F9F90C**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 7 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/04/2025 17:24**

Checksum: **D331CA90BA026CA3AEB2413D8014F6C2F2E28CC87EE6A2923F6E196CECBCDC5F**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a solicitação.

São Mateus-ES, 8 de abril de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003100330037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/04/2025 14:58**

Checksum: **3EE963E3AC63C5A44C54ED249E0E9816E6E723163EF920E18A33D0C8C765B349**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 10 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003100390034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/04/2025 16:22**

Checksum: **3E263D4A4EFD95BB59A522BE6E19E7B68F3695A0BC8616718C894BF77EA05C24**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



<i>Número/Ano</i>	000019 / 2025 - 10/04/2025						
<i>Secretaria</i>	CONTROLADORIA GERAL						
<i>Local/Setor</i>	CONTROLADORIA GERAL						
<i>Requerente</i>	JANERSON RODRIGUES						
<i>Justificativa</i>	Inscrição de nove servidores no curso "Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia"						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000204	CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	9,00	3.910,00	35.190,00
							35.190,00





LEI 14.133/2021 Licitações Públicas e seus desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

Datas: 13 e 14 de maio
Local: OAB ARACRUZ

QUERO MAIS INFORMAÇÕES

FACILIDADE DE PAGAMENTO VIA EMPENHO PARA PREFEITURAS



Autenticar documento em <https://camara.gov.br/pt-br/assineus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





QUEM SOMOS

Fundada pelas advogadas Dra. Edivanea Fosse e Dra. Priscila Benichio, a Escola da Advocacia é referência na qualificação profissional no mundo jurídico.

Com mais de 200 alunos capacitados, nosso compromisso é oferecer aprimoramento técnico e formação especializada, preparando profissionais para os desafios da prática jurídica.

Nossos alunos, em sua maioria esmagadora, são advogados, assessores de juízes, assessores do Ministério Público, estudantes de Direito, entre outros operadores do Direito.

Além disso, nas turmas em que ofertamos especialização, tivemos a honra de contar com um corpo docente altamente qualificado, composto por renomados advogados, juiz de direito, promotor de justiça, integrantes da Polícia Civil e servidor do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Com foco na excelência e no desenvolvimento profissional, garantimos qualificação e profissionalismo em todas as nossas turmas.

Venha fazer parte deste time e impulsione sua carreira com a Escola da Advocacia!



Autenticar documento em <https://camara.leg.br/autenticidade> com o identificador 310032003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Graziela Fabris Sfalsin

Analista de licitação com especialização em
Contratação Pública e Licitações: Nova Lei
14133/2021 - desafios e oportunidades. Certificada
pela ENAP. Consultora técnica com temas focados
em PNE, SIMEC, Captação de Recursos Federais e
Estaduais e formação continuada de profissionais.



Gabriel Cruz Viana

Advogado e servidor público, com atuação como analista de licitações e consultor jurídico especializado na análise de pareceres jurídicos em processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.





Edmar Camata

Mestre em Políticas Anticorrupção (Universidade de Salamanca - Espanha), Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno e Secretário de Controle e Transparência do ES. É Agente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) licenciado e instrutor da disciplina de Estratégia Institucional e Governança, na Academia Nacional de Polícia. Camata possui especializações em Gestão Integrada em Segurança Pública e Ministério Público e Defesa da Ordem Jurídica, além de MBA em Gestão Pública. Nos últimos cinco anos, cedido para o Governo do Estado do Espírito Santo, alçou o estado a mais transparente do Brasil e o mais eficiente na aplicação da Lei Anticorrupção, conforme levantamentos da ONG Transparência Internacional, Controladoria Geral da União e do Conselho Nacional de Controle Interno.



CRONOGRAMA



Datas: 13 e 14 de Maio
Local: OAB ARACRUZ



20 ALUNOS



DURAÇÃO DE 20h



CERTIFICADO DE
CONCLUSÃO

01 13 de Maio

Manhã

- 07:30 - 08:00 | Credenciamento e Coffee Break de Boas-Vindas
- 08:00 - 08:20 | Abertura Oficial do Curso.
- 08:20 - 09:00 | Retomada de alguns conceitos da Lei n.º 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.
- 09:00 - 10:30 | Módulo 1 – Teoria e Prática: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços
- 10:30 - 12:00 | Módulo 2 – Análise e Interpretação de Pareceres Municipais das modalidades apresentadas.

Tarde

- 12:00 - 13:30 | Almoço
- 13:30 - 14:40 | Módulo 3 – Teoria e Prática: Adesão à Ata de Registro de Preço
- 14:40 - 15:30 | Análise e Interpretação de Pareceres Municipais das modalidades apresentadas.
- 15:30 - 16:00 | Coffee Break
- 16:00 - 17:30 | Módulo 4 – Apresentação de Casos dos Tribunais de Contas para Debates e Dicas.

02 14 de Maio

Manhã

- 08:00 - 10:00 | Módulo 5 – Teoria e Prática: Dispensa e suas possibilidades
- 10:00 - 10:40 | Discussão e esclarecimentos sobre Dispensa Eletrônica
- 10:40 - 12:00 | Módulo 6 – Adesão a Atas e seus impactos

Tarde

- 12:00 - 13:30 | Almoço
- 13:30 - 15:00 | Módulo 7 – Análise e Interpretação de Pareceres Municipais das modalidades apresentadas. (banca com convidados)
- 15:00 - 15:30 | Coffee Break
- 15:30 - 17:00 | Encerramento e Debate sobre Casos Práticos



Autenticar documento em <https://camaraaracruztelus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FALE CONOSCO

E TIRE SUAS DÚVIDAS



1º lote: R\$3.130,00 - 10/03 a 20/03

2º lote R\$3.910,00 - 21/03 a 22/04

3º lote R\$4890,00 - 23/04 a 05/05



CONDIÇÕES ESPECIAIS: Se você deseja contratar este treinamento para 10 ou mais pessoas, entre em contato com a nossa equipe! Temos condições ESPECIAIS



Preencha o formulário e receba todas as informações para garantir sua presença

Inscreva-se e garanta sua vaga agora! Aproveite essa oportunidade exclusiva para ampliar seu networking, adquirir experiência prática e acessar conteúdo avançado!

Facilidade de pagamento via Empenho para Prefeituras

Nome *

First Name

Last Name

E-mail *

example@example.com

Número de telefone *

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 10 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300310037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/04/2025 16:22**

Checksum: **CABE69122E80B705780427F7E84B121CF4B0EE149B6E8E151C44D42098F7C1BC**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 15 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300310038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/04/2025 12:14**

Checksum: **5167BD7CF7F7AFF5DF6578E291347B8D355EA3A38F685B2289B83E3134E49210**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL

Data da elaboração: 11 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime de licitações e contratações públicas, exigindo maior especialização dos agentes envolvidos.

1.2. A realização deste curso é essencial para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, contribuindo para a melhoria na gestão de contratos, otimização dos recursos públicos e conformidade com as normativas vigentes, além de contribuir para a melhoria na execução dos processos administrativos da Câmara Municipal de São Mateus, reduzindo riscos e otimizando a aplicação da legislação vigente.

1.3. A participação dos servidores neste curso contribuirá para a melhoria da execução dos processos administrativos na Câmara Municipal, reduzindo riscos de irregularidades e otimizando a aplicação da legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além de profissional considerados referências em sua área de atuação; Conteúdos atuais e alinhados à realidade da nova lei de licitações.

3.2. A empresa precisa atender também aos requisitos de habilitação e possuir expertise e conhecimento para ser repassado aos participantes do seminário.

- O curso será ministrado por profissionais com experiência comprovada;
- O conteúdo estará relacionado a temas como:
 - ✓ Teoria e Prática de algumas modalidades de licitação.
- Pregão Eletrônico
- Ata de Registro de Preços
- Adesão à Ata de Registro de Preço
- Dispensa
- ✓ A teoria lógica das Inteligências Artificiais, mostrando como essa tecnologia pode ser aplicada na prática para elaborar ETP e TR de forma mais eficiente e estratégica.
- ✓ Análise e Interpretação de Pareceres das Procuradorias Municipais: Pontos Chave e Boas Práticas.
- ✓ Dicas, debates e novidades dos Tribunais de Contas sobre a Lei de Licitações
 - Carga horária mínima de 20 horas;
 - Modalidade: presencial;
 - Disponibilização de material didático impresso ou digital;
 - Certificação dos participantes ao final do curso.

4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. Diante da necessidade de capacitação dos funcionários, identificou-se que o envio dos referidos profissionais para o curso, é mais viável do que contratar



palestrantes para vir ofertar capacitação no município. Assim, o envio dos servidores que necessitam de capacitação se torna mais vantajosa e a escolha do curso, foi pensado na emenda que melhor se enquadra com a rotina dos servidores em suas áreas de atuação, bem como com o melhor custo/benefício.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. O curso será ministrado para aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas, entre vereadores e servidores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Capacitar de forma adequada os servidores para seguirem atuando nos departamentos que atuam de forma direta com o tema na Câmara Municipal de São Mateus/ES, considerando que a programação do curso abrange vários assuntos pertinentes a rotina de trabalho dos envolvidos com a nova Lei de Licitações, sendo bastante proveitoso para a equipe. A solução que se mostrou mais vantajosa foi o pagamento da inscrição dos servidores para tal finalidade

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. No caso em tela não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a capacitação espera-se:

- Aprimoramento do conhecimento técnico dos participantes;
- Capacitação dos agentes públicos para melhor atendimento à sociedade;
- Capacitar os servidores para melhor atender a população, adquirir novos conhecimentos e se atualizar quanto à nova Lei de Licitações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato será o servidor designado pelo órgão contratante, responsável por monitorar a execução do contrato e garantir a conformidade com os termos estabelecidos.

13.2. O fiscal do contrato terá a função de acompanhar a prestação dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade das atividades com o previsto no contrato e nos normativos aplicáveis.

➤ **Acompanhamento e Avaliação**

- O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar o cumprimento das obrigações por meio de relatórios;
- Relatórios de frequência e desempenho dos participantes serão avaliados;
- Registros fotográficos e/ou documentais poderão ser exigidos como comprovação da realização do curso.

14. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

➤ **Identificação dos Riscos:** Os principais riscos associados à contratação do curso são:

✓ **Riscos Operacionais**

- **Qualidade do curso inferior ao esperado:** O conteúdo programático pode não atender às necessidades dos participantes.
- **Inadimplência da empresa contratada:** O fornecedor pode não cumprir os prazos ou o serviço pode ser prestado de forma inadequada.
- **Baixa adesão dos participantes:** Pouca participação pode comprometer a efetividade do curso.

✓ **Riscos Financeiros**

- **Orçamento insuficiente:** Recursos financeiros podem ser inadequados para cobrir custos do curso.
- **Superfaturamento:** O valor da contratação pode estar acima dos preços de mercado.
- **Pagamentos irregulares:** Erros na execução financeira podem resultar em pagamentos indevidos.

✓ **Riscos Legais e Regulatórios**

- **Descumprimento da Lei nº 14.133/2021:** Falhas no processo licitatório ou na contratação direta podem levar a penalidades.
- **Inobservância dos critérios de qualificação:** A empresa contratada pode não atender aos requisitos legais.
- **Problemas na prestação de contas:** Falta de documentação adequada pode comprometer a transparência e controle externo.

✓ **Riscos Tecnológicos**

- **Falhas na plataforma de ensino:** Se o curso for online, pode haver problemas técnicos que impeçam o acesso dos participantes.
- **Vulnerabilidades de segurança:** Dados dos participantes podem estar em risco devido a falhas na proteção da informação.

Plano de Mitigação de Riscos

➤ **Medidas Preventivas**



- ✓ **Avaliação criteriosa do fornecedor:** Exigir comprovação de experiência, qualificação e referências.
- ✓ **Definição clara do escopo do curso:** Estabelecer os objetivos, metodologia e carga horária detalhadamente.
- ✓ **Orçamento baseado em pesquisa de mercado:** Comparar preços para garantir que o valor seja justo e compatível.
- ✓ **Crítérios de seleção de participantes:** Promover a divulgação adequada para garantir adesão e aproveitamento do curso.
- **Medidas de Monitoramento e Controle**
- ✓ **Acompanhamento da execução do contrato:** Designar uma equipe para fiscalizar a prestação do serviço.
- ✓ **Avaliação de satisfação dos participantes:** Aplicar pesquisas de opinião para medir a qualidade do curso.
- ✓ **Revisão documental e financeira:** Conferir regularmente os pagamentos e registros administrativos.
- ✓ **Auditorias periódicas:** Implementar verificações para assegurar conformidade legal e contábil.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante da importância da capacitação dos servidores para a melhoria dos serviços prestados pelo parlamento municipal, recomenda-se a contratação do curso proposto, garantindo o aprimoramento das atividades legislativas e a qualificação dos servidores.

15.2. Com relação a contratação em questão, demonstra-se em conformidade com a necessidade a que se destina, visto que o curso é ofertado para os profissionais que atuam diretamente com o assunto correlatado.

15.3. Assim, observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há: necessidade comprovada e já justificada, atendendo ao interesse público e possuindo recursos orçamentários para a contratação.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 15/04/2025 12:31
Checksum: **E912A8BF226A9D2D6FB994DB4A7D2A1D154A828EDD4F0FDF6719F66C42131F19**





Relatório de Cotação: CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 17:30:17 e 10/04/2025 17:33:36

Relatório gerado no dia 10/04/2025 17:34:13 (IP: 45.175.97.12)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	9	R\$ 3.692,75 (un)	-	R\$ 3.692,75	R\$ 33.234,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITARUMA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA	01067271000127-1-000161/2025	01/04/2025	R\$ 3.600,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO / 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO	84568872000140-1-000019/2025	31/03/2025	R\$ 3.290,00
3	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA	00733062000102-1-000108/2025	18/03/2025	R\$ 4.491,00
Valor Unitário				R\$ 3.793,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	128741	25/03/2025	R\$ 3.390,00
Valor Unitário				R\$ 3.390,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.495,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.692,75

Valor Global: R\$ 33.234,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

Preço Estimado: R\$ 3.692,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.692,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.692,75
Quantidade	Descrição	Observação	
9 Unidades	CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em 10/04/2025 17:34:13. Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003600330038003A09540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE ITARUMA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO AVANÇADO EM FORMAÇÃO DE EQUIPE DE COMPRAS NA LEI 14.133/
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO AVANÇADO EM FORMAÇÃO DE EQUIPE DE COMPRAS NA LEI 14.133/2021, TEM COMO OBJETIVO, QUALIFICAR OS SERVIDORES PÚBLI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO AVANÇADO EM FORMAÇÃO DE EQUIPE DE COMPRAS NA LEI 14.133/2021, TEM COMO OBJETIVO, QUALIFICAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA QUE POSSAM PLANEJAR ADEQUADAMENTE OS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO AS MAIS RECENTES NORMAS RELACIONADAS AO TEMA, SEMPRE ALINHADOS AOS ENTENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Data: 01/04/2025 16:25
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01067271000127-1-000161/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SRV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.335.707/0001-39	FACULDADE ICPOS LTDA	R\$ 3.600,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO / 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO
Objeto: [LICITANET] - Inscrição em curso de capacitação profissional com o tema: 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.
Descrição: Inscrição em curso de capacitação profissional com o tema: 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas. - Inscrição em curso de capacitação profissional com o tema: 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.

Data: 31/03/2025 14:22
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 84568872000140-1-000019/2025
Lote/Item: 1/5524558
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: SRV
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.809.716/0001-26	EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.290,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.491,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relato
Código
http://
0/04/2025 17:34:11
9YlgsvtOm1WavOymJL2HtpHzldoqMlXBSZnUnqUonPm6WAv3R5d
es.com
com o identificador 310032003600330038003A00540052004100
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 34

2/6

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA

Data: 18/03/2025 11:01

Objeto: Contratação de empresa, objetivando a participação de servidores no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 realizado pela ESAFI, sendo 4 (quatro) servidores de forma presencial, nos dias 25 a 28 de março de 2025 na cidade de Recife/PE, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 6/2025/SESAU-SDAO (0057795120). Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 realizado pela ESAFI, com foco nas fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares, Plano de Contratações Anuais, Mapa e Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos, de forma presencial, nos dias 25 a 28 de março de 2025. DETALHES DO EVENTO: Data: 25 a 28 de março de 2025; Local: Hotel Transamerica Prestige Beach Class Boa Viagem; Conteúdo programático: A Nova Lei de Licitações Públicas e Disposições Preliminares sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos; Saída prevista: 24/03/2025; Retorno previsto: 28/03/2025. A escolha de uma empresa qualificada para a realização do treinamento é essencial para garantir que os servidores públicos adquiram conhecimentos técnicos atualizados e em conformidade com as exigências legais do setor público. Este curso contribui significativamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior eficiência, transparência e governança, fatores essenciais para o uso adequado dos recursos públicos e o alcance das metas governamentais.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00733062000102-1-000108/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: RO

Descrição: Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 realizado pela ESAFI, com foco nas fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares, Plano de Contrat - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 realizado pela ESAFI, com foco nas fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares, Plano de Contratações Anuais, Mapa e Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos, de forma presencial, nos dias 25 a 28 de março de 2025.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 4.491,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA RIO BRANCO, 1765	Pablo	(27) 3224-4461	adriana@esafi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.390,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Data: 25/03/2025 00:00

Objeto: Despesa com Inscrição de Curso para Treinamento de Servidor. A realização do curso, 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS nos dias 02/04, 03/04 E 04/04 de 2025, evento presencial em favor da empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIAS LTDA, – Av. Gov Teixeira, 4100 Costa e Silva, Porto Velho – Ro, CEP: 76803-594 - Portador do CNPJ: 55.809.716/0001-26.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 128741

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF:

Descrição: Despesa com Inscrição de Curso para Treinamento de Servidor. A realização do curso, 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS nos dias 02/04, 03/04 E 04/04 de 2025, evento presencial em favor da empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIAS LTD - Despesa com Inscrição de Curso para Treinamento de Servidor. A realização do curso, 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS nos dias 02/04, 03/04 E 04/04 de 2025, evento presencial em favor da empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIAS LTDA, Av. Gov Teixeira, 4100 Costa e Silva, Porto Velho Ro, CEP: 76803-594 - Portador do CNPJ: 55.809.716/0001-26.



Relato Código de Verificação: 0/04/2025 17:34:11 Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente

fls. 35

3/6

55.809.716/0001-26 EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA R\$ 3.390,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relato
Código
http://
0/04/2025 17:34:11
9YlgsvjOm1WavOymJL2HtpHz0d9MxBSZnUnqU8mPm6Ww03195d
es.com
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003600330038003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Data: 10/04/2025 17:30:17

Nome da Cotação: CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS na quantidade 9,000000 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/04/2025
Acessar a fonte 17:32:48
aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 10/04/2025
Acessar a fonte 17:32:13
aqui





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS	R\$ 3.692,75	R\$ 3.495,00	547,62	14,83	Média	R\$ 3.290,00	R\$ 3.426,67	R\$ 3.390,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS	un	9,00	MUNICIPIO DE ITARUMA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACULDADE ICPOS LTDA	---	R\$ 3.600,00	R\$ 3.692,75	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO / 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 3.290,00		VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.491,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,06% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 3.390,00		VÁLIDO	





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 10/04/2025 17:34:54 (IP: 45.175.97.12)

Item 1 - CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.335.707/0001-39	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3600.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.600,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.809.716/0001-26	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3290.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.290,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.809.716/0001-26	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3390.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.390,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.963.479/0001-46	R\$ 4.491,00	R\$ 4.491,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4491.00		
2. Valor Calculado: R\$ 4.491,00		

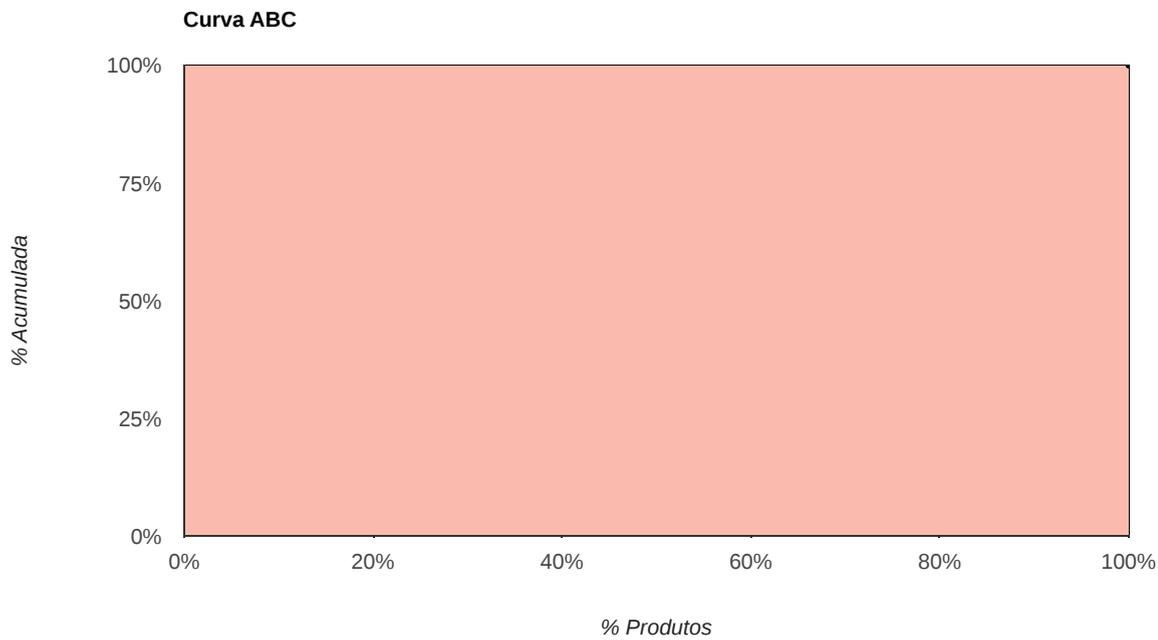




Curva ABC da Cotação: CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 17:30:17 e 10/04/2025 17:32:58

Relatório gerado no dia 10/04/2025 17:35:06 (IP: 45.175.97.12)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DESAFIOS	9	R\$ 3.692,75	R\$ 33.234,75	R\$ 33.234,75	100,00%	100,00%	C



Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante:
Data da elaboração:
Responsável pela elaboração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR POR INSCRIÇÃO
Inscrição de nove servidores no curso "Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia", a ser realizados nos dias 13 e 14 de maio de 2025, na Ordem dos Advogados do Brasil, no Município de Aracruz/ES	20 horas	R\$ 3.910,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5.3. A empresa precisa atender também aos requisitos de habilitação e possuir expertise e conhecimento para ser repassado aos participantes do seminário.

- O curso será ministrado por profissionais com experiência comprovada;
- O conteúdo estará relacionado a temas como:
 - ✓ Teoria e Prática de algumas modalidades de licitação.
- Pregão Eletrônico
- Ata de Registro de Preços
- Adesão à Ata de Registro de Preço
- Dispensa



- ✓ A teoria lógica das Inteligências Artificiais, mostrando como essa tecnologia pode ser aplicada na prática para elaborar ETP e TR de forma mais eficiente e estratégica.
- ✓ Análise e Interpretação de Pareceres das Procuradorias Municipais: Pontos Chave e Boas Práticas.
- ✓ Dicas, debates e novidades dos Tribunais de Contas sobre a Lei de Licitações
 - Carga horária mínima de 20 horas;
 - Modalidade: presencial;
 - Disponibilização de material didático impresso ou digital;

6. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de até 03 (três) dias conforme dinâmica disposta na programação do Curso de Capacitação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último quando verificado o cumprimento das exigências.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



6.11. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Prazo de execução dos serviços será de 2 (três) dias, com início em 13 de maio de 2025, na forma que se segue:

7.1.2. Após a realização da capacitação, o certificado de participação de será disponibilizado.

7.2. Local da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Osório Rocha da Silva, 22 – Centro – CEP: 29.190-256 – Aracruz/ES.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário; Espaço físico; Material Didático; Certificado de Conclusão; Coffee Break; Alimentação e Estadia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



10.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

10.1.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.1.3. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



10.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

11.1.1. O objeto será contratado com fundamentação no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.2. Após extensa pesquisa de cursos e capacitações em assuntos voltados a Nova Lei de Licitação, a escolha pelo curso promovido pela **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA** se deu pelas seguintes razões:

11.1.3. FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA conta com uma equipe altamente qualificada, composta por especialistas em contratações públicas e servidores públicos experientes. Além da certeza de sua capacitação, os cursos promovem a integração e acesso a experiências e informações de diferentes órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todas as regiões.

11.1.4. O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

11.1.5. Depois de vários projetos e de décadas de tramitações, o último projeto da nova Lei de Licitações (PL nº 4.253/2020) foi sancionado pelo Presidente da República. Agora já é realidade, temos um novo regime de contratações públicas que substituirá a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão e vários dispositivos do RDC.

11.1.6. Dentre várias alterações trazidas pelo novo diploma legal, destaca-se a figura do agente de contratação, que de acordo com a norma, é o agente público ocupante de cargo entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública com atribuição de realizar as contratações públicas, é



ainda objeto do presente treinamento o estudo sobre as principais atuações do pregoeiro.

11.1.7. E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico-prático, ou seja, nada obstante os ensinamentos doutrinários essenciais para o entendimento de uma matéria de tamanha sutileza, mas a apresentação do presente treinamento tem a apresentação em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos.

11.2. Critérios de aceitabilidade de preços: Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.2.1. Os critérios de avaliação de exequibilidade dos preços serão os definidos em edital.

11.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.

11.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1. Habilitação jurídica

- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 15/04/2025 14:00

Checksum: **5EDCBFDC57600D260C28726E4E0D6A6BEC86172F9C5E236C8A68FFF2CE79D1DD**



Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e se positivo, emissão de nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 15 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/04/2025 12:19**

Checksum: **0A46A9142FE5F4EEA0937AA7D9D562CD987AF9702F5770ECD4DCC5FDAA52E070**



Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho **DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**, bem como a Nota de Pré Empenho nº 019/2025 no valor de **R\$ 35.190,00** (*trinta e cinco mil cento e noventa reais*).

São Mateus-ES, 22 de abril de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003500320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **22/04/2025 14:32**

Checksum: **1352841079770A61CC58849FAF02AB90BA094E93538A3F3BF877861A7DE36DA4**





**Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo**

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 2.994.648,77** (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

São Mateus/ES, 22 de abril de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor

PEDRO JADIR BONNA

Pregoeiro da CMSM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **22/04/2025 14:32**

Checksum: **C592EC433DABADAB1097C88CF022CF09C7A1EA95332272FD897A98B1691262F0**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000013

Data : 22/04/2025

Data Ref.: 22/04/2025

Valor : **35.190,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903940000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Inexigibilidade Nº 000002/2025 - Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

Saldo Anterior Ficha	3.005.939,77	Valor Pré Empenho	35.190,00	Saldo Disponível	2.970.749,77
----------------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(trinta e cinco mil cento e noventa reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000844/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903940000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	35.190,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	35.190,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	35.190,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	35.190,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	35.190,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 22 de abril de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700820033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 57

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 22/04/2025 14:32

Checksum: **D1FB862F5CDBACBA0E3E62F44336002BD2840E5C64BCCF5AA06E6E38FDF22447**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 22/04/2025 15:04

Checksum: **42FE2450899CDF91F447FDF63A7DC3B956AC69B443112CF336D441BEED98CC65**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 24 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/04/2025 15:04**

Checksum: **17942C0E32A484D3E1E6C8AB0393874EC21DA3928BB46EF28DBE1B91A1F09204**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL

Data da elaboração: 11 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime de licitações e contratações públicas, exigindo maior especialização dos agentes envolvidos.

1.2. A realização deste curso é essencial para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, contribuindo para a melhoria na gestão de contratos, otimização dos recursos públicos e conformidade com as normativas vigentes, além de contribuir para a melhoria na execução dos processos administrativos da Câmara Municipal de São Mateus, reduzindo riscos e otimizando a aplicação da legislação vigente.

1.3. A participação dos servidores neste curso contribuirá para a melhoria da execução dos processos administrativos na Câmara Municipal, reduzindo riscos de irregularidades e otimizando a aplicação da legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O curso deve ser ministrado por profissionais com experiência comprovada, referências em sua área de atuação, além da transmissão de conteúdos atuais e alinhados à realidade da nova lei de licitações.

3.2. A empresa a ser contratada precisa atender também aos requisitos de habilitação e possuir expertise e conhecimento para ser repassado aos participantes do seminário.

- O curso será ministrado por profissionais com experiência comprovada;

- O conteúdo estará relacionado a temas como:

- ü Teoria e Prática de algumas modalidades de licitação.

- Pregão Eletrônico

- Ata de Registro de Preços

- Adesão à Ata de Registro de Preço

- Dispensa

- ü A teoria lógica das Inteligências Artificiais, mostrando como essa tecnologia pode ser aplicada na prática para elaborar ETP e TR de forma mais eficiente e estratégica.

- ü Análise e Interpretação de Pareceres das Procuradorias Municipais: Pontos Chave e Boas Práticas.

- ü Dicas, debates e novidades dos Tribunais de Contas sobre a Lei de Licitações

- Carga horária mínima de 20 horas;

- Modalidade: presencial;

- Disponibilização de material didático impresso ou digital;

- Certificação dos participantes ao final do curso.

4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. Diante da necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, identificou-se que o envio dos referidos profissionais para o curso, é mais viável do que contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

palestrantes para vir ofertar capacitação no município. Assim, o envio dos servidores que necessitam de capacitação se torna mais vantajosa e a escolha do curso, foi pensado na emenda que melhor se enquadra com a rotina dos servidores em suas áreas de atuação, bem como com o melhor custo/benefício.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. O curso será ministrado para turmas de no máximo 20 (vinte) alunos, servidores públicos, dentre eles 09 (nove) desta Casa de Leis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Capacitar de forma adequada os servidores para seguirem atuando nos departamentos que atuam de forma direta com o tema na Câmara Municipal de São Mateus/ES, considerando que a programação do curso abrange vários assuntos pertinentes a rotina de trabalho dos envolvidos com a nova Lei de Licitações, sendo bastante proveitoso para a equipe. A solução que se mostrou mais vantajosa foi o pagamento da inscrição dos servidores para tal finalidade

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. No caso em tela não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a capacitação espera-se:

- Aprimoramento do conhecimento técnico dos participantes;
- Capacitação dos agentes públicos para melhor atendimento à sociedade;
- Capacitar os servidores para melhor atender a população, adquirir novos conhecimentos e se atualizar quanto à nova Lei de Licitações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato será o servidor designado pelo órgão contratante, responsável por monitorar a execução do contrato e garantir a conformidade com os termos estabelecidos.

13.2. O fiscal do contrato terá a função de acompanhar a prestação dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade das atividades com o previsto no contrato e nos normativos aplicáveis.

Ø Acompanhamento e Avaliação

- O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar o cumprimento das obrigações por meio de relatórios;
- Relatórios de frequência e desempenho dos participantes serão avaliados;
- Registros fotográficos e/ou documentais poderão ser exigidos como comprovação da realização do curso.

14. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Ø **Identificação dos Riscos:** Os principais riscos associados à contratação do curso são:

ü Riscos Operacionais

- **Qualidade do curso inferior ao esperado:** O conteúdo programático pode não atender às necessidades dos participantes.
- **Inadimplência da empresa contratada:** O fornecedor pode não cumprir os prazos ou o serviço pode ser prestado de forma inadequada.
- **Baixa adesão dos participantes:** Pouca participação pode comprometer a efetividade do curso.

ü Riscos Financeiros

- **Orçamento insuficiente:** Recursos financeiros podem ser inadequados para cobrir custos do curso.
- **Superfaturamento:** O valor da contratação pode estar acima dos preços de mercado.
- **Pagamentos irregulares:** Erros na execução financeira podem resultar em pagamentos indevidos.

ü Riscos Legais e Regulatórios

- **Descumprimento da Lei nº 14.133/2021:** Falhas no processo licitatório ou na contratação direta podem levar a penalidades.
- **Inobservância dos critérios de qualificação:** A empresa contratada pode não atender aos requisitos legais.
- **Problemas na prestação de contas:** Falta de documentação adequada pode comprometer a transparência e controle externo.

ü Riscos Tecnológicos

- **Falhas na plataforma de ensino:** Se o curso for online, pode haver problemas técnicos que impeçam o acesso dos participantes.
- **Vulnerabilidades de segurança:** Dados dos participantes podem estar em risco devido a falhas na proteção da informação.

Plano de Mitigação de Riscos

Ø Medidas Preventivas

- ü **Avaliação criteriosa do fornecedor:** Exigir comprovação de experiência, qualificação e referências.
- ü **Definição clara do escopo do curso:** Estabelecer os objetivos, metodologia e carga horária detalhadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

- ü **Orçamento baseado em pesquisa de mercado:** Comparar preços para garantir que o valor seja justo e compatível.
- ü **Critérios de seleção de participantes:** Promover a divulgação adequada para garantir adesão e aproveitamento do curso.
- Ø **Medidas de Monitoramento e Controle**
- ü **Acompanhamento da execução do contrato:** Designar uma equipe para fiscalizar a prestação do serviço.
- ü **Avaliação de satisfação dos participantes:** Aplicar pesquisas de opinião para medir a qualidade do curso.
- ü **Revisão documental e financeira:** Conferir regularmente os pagamentos e registros administrativos.
- ü **Auditorias periódicas:** Implementar verificações para assegurar conformidade legal e contábil.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante da importância da capacitação dos servidores para a melhoria dos serviços prestados pelo parlamento municipal, recomenda-se a contratação do curso proposto, garantindo o aprimoramento das atividades legislativas e a qualificação dos servidores.

15.2. Com relação a contratação em questão, demonstra-se em conformidade com a necessidade a que se destina, visto que o curso é ofertado para os profissionais que atuam diretamente com o assunto correlatado.

15.3. Assim, observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há: necessidade comprovada e já justificada, atendendo ao interesse público e possuindo recursos orçamentários para a contratação.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL

Data da elaboração: 15 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VLR INSCRIÇÃO
Inscrição de nove servidores no curso "Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia", a ser realizados nos dias 13 e 14 de maio de 2025, na Ordem dos Advogados do Brasil, no Município de Aracruz/ES	20 horas	R\$ 3.910,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5.3. A empresa precisa atender também aos requisitos de habilitação e possuir expertise e conhecimento para ser repassado aos participantes do seminário.

- O curso será ministrado por profissionais com experiência comprovada;
- O conteúdo estará relacionado a temas como:
 - ü Teoria e Prática de algumas modalidades de licitação.
- Pregão Eletrônico
- Ata de Registro de Preços
- Adesão à Ata de Registro de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

- Dispensa
- ü A teoria lógica das Inteligências Artificiais, mostrando como essa tecnologia pode ser aplicada na prática para elaborar ETP e TR de forma mais eficiente e estratégica.
- ü Análise e Interpretação de Pareceres das Procuradorias Municipais: Pontos Chave e Boas Práticas.
- ü Dicas, debates e novidades dos Tribunais de Contas sobre a Lei de Licitações
- Carga horária mínima de 20 horas;
- Modalidade: presencial;
- Disponibilização de material didático impresso ou digital;

6. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de até 03 (três) dias conforme dinâmica disposta na programação do Curso de Capacitação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último quando verificado o cumprimento das exigências.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Prazo de execução dos serviços será de 2 (três) dias, com início em 13 de maio de 2025, na forma que se segue:

7.1.2. Após a realização da capacitação, o certificado de participação de será disponibilizado.

7.2. Local da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Osório Rocha da Silva, 22 - Centro - CEP: 29.190-256 - Aracruz/ES.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário; Espaço físico; Material Didático; Certificado de Conclusão; Coffee Break; Alimentação e Estadia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

9.1.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.1.3. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

10.1.1. O objeto será contratado com fundamentação no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.1.2. Após extensa pesquisa de cursos e capacitações em assuntos voltados a Nova Lei de Licitação, a escolha pelo curso promovido pela **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA** se deu pelas seguintes razões:

10.1.3. FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA conta com uma equipe altamente qualificada, composta por especialistas em contratações públicas e servidores públicos experientes. Além da certeza de sua capacitação, os cursos promovem a integração e acesso a experiências e informações de diferentes órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todas as regiões.

10.1.4. O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

10.1.5. Depois de vários projetos e de décadas de tramitações, o último projeto da nova Lei de Licitações (PL nº 4.253/2020) foi sancionado pelo Presidente da República. Agora já é realidade, temos um novo regime de contratações públicas que substituirá a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão e vários dispositivos do RDC.

10.1.6. Dentre várias alterações trazidas pelo novo diploma legal, destaca-se a figura do agente de contratação, que de acordo com a norma, é o agente público ocupante de cargo entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública com atribuição de realizar as contratações públicas, é ainda objeto do presente treinamento o estudo sobre as principais atuações do pregoeiro.

10.1.7. E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico-prático, ou seja, nada obstante os ensinamentos doutrinários essenciais para o entendimento de uma matéria de tamanha sutileza, mas a apresentação do presente treinamento tem a apresentação em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos.

10.2. Critérios de aceitabilidade de preços: Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.2.1. Os critérios de avaliação de exequibilidade dos preços serão os definidos em edital.

10.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.

10.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação jurídica

- ü **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ü **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- ü **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ü **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- ü **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ü Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ü Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ü Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- ü Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000002/2025 PROCESSO Nº 000735/2025 CIDADES: 2025.067L0200001.10.0002

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime de licitações e contratações públicas, exigindo maior especialização dos agentes envolvidos.

1.2. A realização deste curso é essencial para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, contribuindo para a melhoria na gestão de contratos, otimização dos recursos públicos e conformidade com as normativas vigentes, além de contribuir para a melhoria na execução dos processos administrativos da Câmara Municipal de São Mateus, reduzindo riscos e otimizando a aplicação da legislação vigente.

1.3. A participação dos servidores neste curso contribuirá para a melhoria da execução dos processos administrativos na Câmara Municipal, reduzindo riscos de irregularidades e otimizando a aplicação da legislação vigente.

2. DELIBERAÇÃO

2.1. Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III "f" da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia.

3.2. VALOR TOTAL: O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado no em 02 (dois) dias, 13 e 14 de maio de 2025, na Ordem dos Advogados do Brasil, no Município de Aracruz/ES.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ato da inscrição e aceite pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação por notória especialização e preço, por revelar-se oportuna e conveniente para atender o interesse e às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

5.2. Outrossim, os serviços de aperfeiçoamento a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos e exercitados por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

empresas/palestrantes com comprovada qualificação acadêmica e, principalmente, cuja especialização do serviço decorra de reconhecida experiência e singularidade mostrada em desempenho anterior.

5.3. Haja visto, que é praticamente inverossímil estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza e singularidade pretendida, que depende da capacidade e de notório desempenho dos profissionais para executá-lo. Nesse sentido assevera Marçal JUSTEN FILHO:

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifique-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui as comparações ou competições (...)

5.4. Posto isto, ressalta-se que, o serviço a ser contratado visa proporcionar, o treinamento e a capacitação dos servidores públicos no sentido de habilitá-los para aprovisionar de material intelectual e metodológico que os oportunize qualificar e desenvolver suas atividades, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando conhecimento técnico sobre as etapas do processo licitatório, em consonância com as reais necessidades do contexto.

5.5. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos aponta que havendo inviabilidade de competição é inexigível o processo licitatório para a contratação de serviços que são de natureza singular com profissionais de notória especialização. Neste sentido, vale a pena apresentar o que a referida legislação orienta de acordo com seu artigo 74, III "f", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerase de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

5.6. Vejamos ainda um outro conceito bastante difundido e qualificador para o enquadramento da hipótese que configura o afastamento do dever geral de licitar. Para Jacoby Fernandes, em excelente obra de referência - Contratação Direta Sem Licitação, 2011, p.609 aponta que "singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador". Ou seja, quando o serviço se mostra peculiar, especial um diferenciador ou quando o objeto em si possui características intrínsecas que o diferencie dos demais, o mesmo deve ser considerado singular.

5.7. É considerando tais disposições que a presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação de especialistas com notório saber e singularidade para atuação no Curso de Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos, em abordagem às seguintes temáticas:

• História do Processo Legislativo;

Governabilidade: A Relação Atual entre o Executivo e o Legislativo;

Processo Legislativo em Espécie: Da Emenda à Lei Orgânica à Resolução;

Orçamento Público e Processo Legislativo;

Legitimação Material do Processo Legislativo: Fundamentação e

Participação Popular;

Noções Gerais de Legística e de Técnica Legislativa;

Comissões Permanentes e Especiais e a Participação Política no Processo Legislativo;

Integridade e Processo Legislativo: O Sistema de Controle Externo; e,

Judicialização do Processo Legislativo: Devido Processo Legislativo e Litígio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

Contramajoritário.

5.8. Considerando que a respectiva prestação do serviço, inviabiliza a competição, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso III "f" do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

5.9. Em análise ao artigo acima realçado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de três requisitos, a saber:

- serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular;
- 3º e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.
- Do Serviço Técnico:** Com relação ao primeiro requisito do art. 74, III alínea "f". da Lei 14.133/2021, acima destacado, observa-se que o objeto da

contratação em pleito encontra-se elencado na alínea "f", abaixo transcrito:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.10. Por conseguinte, pode-se asseverar que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

Da Singularidade do Serviço: A prestação do serviço de capacitação será organizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, porquanto postula por atividades, seja para melhor qualificar os vereadores e servidores públicos do legislativo. A formação contribuirá para a eficiência e efetividade das funções legislativas, alinhando-se aos princípios da administração pública, como eficiência, impessoalidade e transparência. A participação dos vereadores e servidores públicos, servirá para o enriquecimento do debate e a troca de experiências entre os profissionais da área.

Da Notória Especialização da Contratada: O último requisito do art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

Sendo um conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação. É considerando tais disposições que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área e conhecimento notório acerca dos temas/conteúdos aspirados, conforme currículos abaixo que comprovam o profissionalismo e capacidade dos palestrantes.

FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA conta com uma equipe altamente qualificada, composta por especialistas em contratações públicas e servidores públicos experientes. Além da certeza de sua capacitação, os cursos promovem a integração e acesso a experiências e informações de diferentes órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todas as regiões.

5.11. O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

5.12. Depois de vários projetos e de décadas de tramitações, o último projeto da nova Lei de Licitações (PL nº 4.253/2020) foi sancionado pelo Presidente da República. Agora já é realidade, temos um novo regime de contratações públicas que substituirá a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão e vários dispositivos do RDC.

5.13. Dentre várias alterações trazidas pelo novo diploma legal, destaca-se a figura do agente de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

contratação, que de acordo com a norma, é o agente público ocupante de cargo entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública com atribuição de realizar as contratações públicas, é ainda objeto do presente treinamento o estudo sobre as principais atuações do pregoeiro.

5.14. E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico-prático, ou seja, nada obstante os ensinamentos doutrinários essenciais para o entendimento de uma matéria de tamanha sutileza, mas a apresentação do presente treinamento tem a apresentação em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos.

Graziela Fabris Sfalsin: Analista de licitação com especialização em Contratação Pública e Licitações: Nova Lei 14133/2021 - desafios e oportunidades. Certificada pela ENAP. Consultora técnica com temas focados em PNE, SIMEC, Captação de Recursos Federais e Estaduais e formação continuada de profissionais.

Gabriel Cruz Viana: Advogado e servidor público, com atuação como analista de licitações e consultor jurídico especializado na análise de pareceres jurídicos em processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Edmar Camata: Mestre em Políticas Anticorrupção (Universidade de Salamanca - Espanha), Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno e Secretário de Controle e Transparência do ES. É Agente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) licenciado e instrutor da disciplina de Estratégia Institucional e Governança, na Academia Nacional de Polícia. Camata possui especializações em Gestão Integrada em Segurança Pública e Ministério Público e Defesa da Ordem Jurídica, além de MBA em Gestão Pública. Nos últimos cinco anos, cedido para o Governo do Estado do Espírito Santo, alçou o estado a mais transparente do Brasil e o mais eficiente na aplicação da Lei Anticorrupção, conforme levantamentos da ONG Transparência Internacional, Controladoria Geral da União e do Conselho Nacional de Controle Interno.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço do serviço está de acordo com os praticados no mercado, frente análise realizada pela Câmara Municipal de São Mateus/ES em contratações com outros entes públicos, empresas e institutos. Em decorrência do nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é compatível ao praticado habitualmente em eventos da mesma natureza, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1. Ao conceituar "notória especialização", o dispositivo legal encerra com a expressão "que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato". Não restam dúvidas de que a escolha dependerá de uma análise subjetiva, singular e, responsável da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser celebrada exclusivamente e/ou tão somente em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre outras propostas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

8.2. Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

8.3. O art. 74, III "f", da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo e negrito nosso)

8.4. Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento do jurista Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a "inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367), então para realizar a contratação esta, deverá estar amparada no dispositivo legal supramencionada e devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

a) Serviços técnicos enumerados no artigo 74, III "f" da Lei 14.133/2021;

b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;

c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com a finalidade de contratação dos serviços de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, conforme Termo de Referência, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E XXXXXXXXXXXXXXXX

CidadES: 2025.067L0200001.10.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - CEP: 29.930-900 - Centro - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000844/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 000002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios.

1.1.1. Especificação do serviço:

- O curso deve ser ministrado por profissionais com experiência comprovada, referências em sua área de atuação, além da transmissão de conteúdos atuais e alinhados à realidade da nova lei de licitações.
- A empresa a ser contratada precisa atender também aos requisitos de habilitação e possuir expertise e conhecimento para ser repassado aos participantes do seminário.
- O curso será ministrado por profissionais com experiência comprovada;
- O conteúdo estará relacionado a temas como:
 - ü Teoria e Prática de algumas modalidades de licitação.
- Pregão Eletrônico
- Ata de Registro de Preços
- Adesão à Ata de Registro de Preço
- Dispensa
- ü A teoria lógica das Inteligências Artificiais, mostrando como essa tecnologia pode ser aplicada na prática para elaborar ETP e TR de forma mais eficiente e estratégica.
- ü Análise e Interpretação de Pareceres das Procuradorias Municipais: Pontos Chave e Boas Práticas.
- ü Dicas, debates e novidades dos Tribunais de Contas sobre a Lei de Licitações
 - Carga horária mínima de 20 horas;
 - Modalidade: presencial;
 - Disponibilização de material didático impresso ou digital;
 - Certificação dos participantes ao final do curso..

1.2. **Objeto da contratação:** Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme relatório anexo ao final deste termo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das elencadas no Termo de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d).** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b)** Alocar pessoal necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou sítios especializados, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1.

11.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 30% do valor do Contrato.

11.2.9. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000002/2025

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 a Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL**

PEDRO JADIR
BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=
10178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 15:05:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **57.244.872/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:38 do dia 11/04/2025, com validade até o dia 11/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qDpYuOjCkaidoawrPBVs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDIVANEA FOSSE DA SILVA QUIRINO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADA, nascido(a) em 03/09/1992, nº do CPF 136.336.987-36, residente e domiciliada na cidade de Aracruz - ES, na RUA Pedra Azul, nº 117, Nova Conquista, CEP: 29192-874;

PRISCILA BENICHIO DA PENHA BARREIROS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADA, nascido(a) em 18/12/1989, nº do CPF 117.578.457-55, residente e domiciliada na cidade de Aracruz - ES, na RUA Antônio Riccato, nº 280, De Carli, CEP: 29194-014;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257, EDIF TORRE C;SALA 807;, Jequitibá, Aracruz - ES, CEP: 29193066.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDIVANEA FOSSE DA SILVA QUIRINO	1500	1.500,00	50,00
PRISCILA BENICHIO DA PENHA BARREIROS	1500	1.500,00	50,00
TOTAL:	3000	3.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDIVANEA FOSSE DA SILVA QUIRINO, PRISCILA BENICHIO DA PENHA BARREIROS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz - ES, 09 de setembro de 2024

EDIVANEA FOSSE DA SILVA QUIRINO
Sócio/Administrador

PRISCILA BENICHIO DA PENHA BARREIROS
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11757845755	PRISCILA BENICHIO DA PENHA BARREIROS
13633698736	EDIVANEA FOSSE DA SILVA QUIRINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 13:42 SOB Nº 32203400905.
PROTOCOLO: 241713242 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413013394. CNPJ DA SEDE: 57244872000112.
NIRE: 32203400905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://ganaras.com.br> ou <https://www.npapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.244.872/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2024
NOME EMPRESARIAL FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 257	COMPLEMENTO EDIF TORRE C SALA 807
CEP 29.193-066	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBÁ	MUNICÍPIO ARACRUZ
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOLA.ADVOCACIA.OFC@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9798-1200/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **17:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003800390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 89



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 57.244.872/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:40 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **2AF1.81BB.9ABE.D3C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000574058

Identificação do Requerente: CNPJ N° 57.244.872/0001-12

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/04/2025**, válida até **10/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.A83D.22B0.9F9B**





Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 24565 / 2025**

Nome/Razão Social: **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ nº: **57.244.872/0001-12**

Avenida Presidente Castelo Branco Nº257 - JEQUITIBA - Aracruz-ES CEP: 29193-066

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **14/04/2025**, válida até: **13/06/2025**

Chave de Validação WEB: **dbd6123d**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 92



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 24565 / 2025

Nome/Razão Social: **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ nº: **57.244.872/0001-12**

Avenida Presidente Castelo Branco Nº257 - JEQUITIBA - Aracruz-ES CEP: 29193-066

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **14/04/2025**, válida até: **13/06/2025**

Chave de Validação WEB: **dbd6123d**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.244.872/0001-12
Certidão n°: 20632827/2025
Expedição: 11/04/2025, às 11:22:33
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.244.872/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 57.244.872/0001-12

Data de Expedição: 15/04/2025 10:12:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024518370 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ

Bairro: JEQUITIBÁ

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Número: 257

Complemento: ED TORRE C SALA 807

CEP: 29.193-066

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 95

Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, sem Disputa nº 000002/2025, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 24 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003800380030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/04/2025 15:07**

Checksum: **EEE22A49852F468C124BD2EA5B1B867744CD0533BF6BD5DC829EBD6F8B68F3D6**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Sr. Analista de Licitação

Encaminho anexo parecer jurídico, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 5 de maio de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 05/05/2025 12:55

Checksum: 8FA94F5B1AC2B16820522B8F2CA3B111004F0D19E7E61A99DB2FD91699A07AE6



Processos nº 844/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – Inscrição em curso de capacitação técnica

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formal da Controladoria Geral da Câmara Municipal de São Mateus/ES, objetivando a contratação direta, com fundamento na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, da empresa **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.244.872/0001-12, visando à **inscrição de nove servidores** no curso presencial intitulado **“Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia”**, a ser realizado na sede da OAB de Aracruz/ES, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, com carga horária total de 20 horas.

O valor global da contratação é de **R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais)**, correspondente ao valor de R\$ 3.910,00 por servidor, incluindo material didático, hospedagem e alimentação.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de inexigibilidade, proposta da empresa e pesquisa de preços.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



1. Da competência para emissão do parecer

A emissão do presente parecer jurídico se dá no exercício da competência prevista no artigo 40 da Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES) e artigo 120 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 001/90), que atribuem à Procuradoria Legislativa a função de órgão consultivo da Mesa Diretora e da Presidência, cabendo-lhe emitir parecer sobre a legalidade e regularidade dos atos administrativos e procedimentos de contratação pública.

2. Do cabimento da inexigibilidade de licitação

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, inciso XXI, como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, salvo nos casos expressamente previstos em lei. A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, prevê hipóteses de **inexigibilidade de licitação** nos casos em que reste caracterizada a **inviabilidade de competição**, conforme dispõe o art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Conforme preceitua o §1º do mesmo artigo, considera-se inviável a competição quando houver singularidade do objeto e notória especialização do contratado, requisitos cumulativos e essenciais à validade da contratação direta. No presente caso, tais requisitos encontram-se **devidamente demonstrados** nos autos.

3. Da singularidade do objeto

O curso ofertado pela empresa contratada apresenta **características técnicas específicas**, voltadas ao aprofundamento prático dos temas relacionados à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), incorporando **tecnologias, jurisprudência**



atualizada e simulações aplicadas à realidade da Administração Pública, o que o diferencia de capacitações genéricas amplamente ofertadas no mercado.

O conteúdo programático inclui, entre outros tópicos: a) fase preparatória e planejamento da contratação pública; b) estudo técnico preliminar, matriz de riscos e termo de referência; c) procedimentos auxiliares da contratação; d) gestão e fiscalização contratual; e) aplicação prática de plataformas digitais e instrumentos de controle.

A abordagem do curso, aliada ao seu escopo metodológico e à curadoria técnico-jurídica, demonstra a **singularidade do objeto**, conforme exige o art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Da notória especialização da empresa contratada

A empresa **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA** apresentou histórico de capacitações ministradas em diversos entes públicos, além de currículo dos docentes que integram a equipe pedagógica, todos com sólida formação e atuação em Direito Público, Gestão Governamental e Licitações. A proposta da contratada inclui instrutores com experiência em consultoria e atuação acadêmica, o que reforça o atendimento ao requisito de **notória especialização**.

Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por notória especialização aquela que decorre do desempenho anterior do contratado, de sua experiência, publicações, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da contratação.

5. Da compatibilidade dos preços

A pesquisa de preços juntada aos autos evidencia que os valores cobrados pela contratada se mantêm **dentro dos parâmetros médios de mercado**, inclusive contemplando elementos como material, hospedagem, alimentação e apoio logístico. Além disso, a estimativa observa as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do custo-benefício e da proporcionalidade frente à capacitação ofertada.



III. CONCLUSÃO

Considerando a **regular instrução processual**, a **singularidade do objeto**, a **notória especialização da contratada**, e a **compatibilidade dos preços**, **opina-se** favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se:

- a) A verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada antes da assinatura do contrato;
- b) A publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que a execução do contrato seja rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela autoridade designada, com posterior arquivamento dos certificados de participação emitidos.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que submetemos à apreciação superior, motivo pelo qual **requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa**.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003000350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 05/05/2025 12:56

Checksum: 6C288D8E6A882E6D5D69990F160F73623F7CCE4960BADBF36265EF5650BB3E7A

Assinado eletronicamente por JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO em 05/05/2025 12:56

Checksum: 88727D0326C90B85054B17EFD837CE1DBB179E07A5755DFD00285330A8AB304F





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003100360031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/05/2025 12:09**

Checksum: **CB85D55204C2D112AC24B3C747AA9C7F4F4E4875340B4BCF0ADE9B8EAEC81F8F**



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000002/2025
PROCESSO Nº 000844/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0002

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, para Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia.

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que a escolha dependerá de uma análise subjetiva, singular e, responsável da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser celebrada exclusivamente e/ou tão somente em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre outras propostas, atenderam a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 57.244.872/0001-12, com sede na VENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257 - CEP: 29.193-066 - Ed. Torre C - Sala 807 - Bairro Jequitibá – Aracruz/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 05 de maio de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 12:11**

Checksum: **5AC843CFC8DD5588B639CDC7BF1D0827E7CE0FA6E6815F332102121E2F98EBE2**



DETERMINO:

O encaminhamento dos presentes autos ao Secretário da Mesa Diretora, Sr. Moisés Giovanni Marquiori, para que proceda à retificação necessária da ata. Após a correção, deverá ser realizada nova deliberação do colegiado para fins de convalidação da retificação promovida.

Montanha/ES, 05 de abril de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1544602

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADO: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Contabilidade pública e de Recursos Humanos com responsabilidade técnica destinado atender a Câmara Municipal de Montanha/ES.

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III

Montanha/ES, 05 de Maio de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1544202

São Gabriel da Palha**Portaria**

PORTARIA Nº. 089, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 460, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LEONARDO GEIK**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 109

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1544193

São Mateus**Termos****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 000002/2025, nos termos do inciso III, letra "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia.

Contratado: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 57.244.872/0001-12, com sede na VENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257 - CEP: 29.193-066 - Ed. Torre C - Sala 807 - Bairro Jequitibá - Aracruz/ES.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0002

São Mateus - ES, 05/05/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1544601

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000008/2025
Processo nº: 000863/2025

ID (CIDADES):2025.067L0200001.09.00013

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200340032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/05/2025 13:25**

Checksum: **7EC99CB1FAE2674B421B32452062DDB2EF4A11B81A1CC408C9980F32DD4E5EB9**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000025/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

Informação complementar:

Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.190,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.190,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	9	R\$ 3.910,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000040/2025

6/5/2025

Secretaria	CONTROLADORIA GERAL	Processo	000844/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA	CNPJ	57.244.872/0001-12
Endereço	Avenida Presidente Castelo Branco, 257 - Jequitibá - Aracruz - ES - CEP: 29193066	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	9		3.910,0000	35.190,00
Total Geral							35.190,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 114

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 13:35**

Checksum: **F8D61F7E27B0B8C224BE103A09D2B427C5872F27EA6EE444B213B2573F4D8193**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 027-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 000002/2025**, constante nos autos do **Processo nº 000844/2025**, tendo por objeto a Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia, tendo por contratado a empresa **FOSSÉ BENICHIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 57.244.872/0001-12, com sede na VENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257 - CEP: 29.193-066 - Ed. Torre C - Sala 807 - Bairro Jequitibá – Aracruz/ES; **com vigência limite até 30/06/2025**, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: JANERSON RODRIGUES - Matrícula nº 001501

Fiscal titular: ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY - Matrícula nº 001563

Fiscal substituto: LEILA MARIA OLIVEIRA MATTOS - Matrícula nº 001596

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;
- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 5º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06-05-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

JANERSON RODRIGUES

ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY

LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 06/05/2025 13:34

Checksum: **D330C8797B6D7D6580978D65A11CF3447D6C83005D3AF9042C3220CAE19A700C**

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PICHARA DOS SANTOS SILY** em 07/05/2025 08:23

Checksum: **42FD051CFB8A19389A5189244644503D5B01BDED808A4CE0F145A929D860BAC4**

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em 07/05/2025 16:43

Checksum: **8E9B257FD0FC1A563A8744E4A0D59BF1FC1E97EE00F03839DBF08DDBA5304CF1**

Assinado eletronicamente por **JANERSON RODRIGUES** em 08/05/2025 14:31

Checksum: **B37FF2C6A7ADE6DE59402F41B6C8370962AAAA4F48A2A7F095D01399A015767B**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200360037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/05/2025 13:26**

Checksum: **5EFBF41F6C1AAD515A0FFD3B0B1F1B386158652D7E38BE3E5AB668394CBD5E1D**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 173/2025 a favor de **FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA** no valor de **R\$ 35.190,00** (*trinta e cinco mil cento e noventa reais*).

São Mateus-ES, 8 de maio de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200360038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **08/05/2025 14:44**

Checksum: **F1EDC120B18F815A003E45F5CA1C2405C7570B5C0B46DF418A653C35491C9C92**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
Nº LIQUIDAÇÃO 0000173/2025

VALOR BRUTO: 83.651,44

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 83.651,44

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0000172/2025
Ficha: 0000004
Processo: 0001088/2025

Tipo: Ordinário
Data: 08/05/2025
Data Venc.: 08/05/2025
Processo Pgto: 1088

Orgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15847 - MINISTERIO DA ECONOMIA - SECRETARIA DA RECEI CNPJ/CPF : 00.394.460/0058-87
Bairro : EIXO MONUMENTAL Cidade : BRASILIA
Endereço : ESC ESP DOS MINISTERIOS - 7º ANDAR UF : DISTRITO FEDERAL

Histórico : LIQUIDAÇÃO POR DETERMINAÇÃO EXPRESSA E EXCLUSIVA DO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, CONCERNENTE VALORES APRESENTADOS NO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF) Nº 07.16.25127.0396045-4, PROTOCOLIZADO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA CASA, REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO MÊS DE ABRIL/2025, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2025.

Subelemento: 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS

Saldo Empenhado	83.651,44	Despesa Liquidada	83.651,44	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
DARF Nº 1088 de 08/05/2025 - 83651.44			1088	83.651,44
Total				83.651,44

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Obrigações Patronais - RGPS - Inter OFSS União.				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	83.651,44	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	83.651,44
O 1	6229201010000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	83.651,44	6229201030000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	83.651,44
P 1	3122301000000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - R	83.651,44	2114301019999 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SAL	83.651,44
C 1	8211201000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	83.651,44	8211301000000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	83.651,44

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 08 de maio de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **08/05/2025 14:44**

Checksum: **8D591F789B448B1E8E0A41DC84AF23963BD1C58769F7365688FE590761A9FB29**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/05/2025 15:23**

Checksum: **2A44AFCE2E6C95C0A0032085C26FF1A039C19AC8C2A239FD21EC395540F7918E**





Processo: 844/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 398/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 8 de maio de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003400370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 08/05/2025 17:13

Checksum: **16E4C5CCBACE8331159D15A95CDAA0F50675981E625CF52AAC8D7973B66D1EFA**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000038/2025

8/5/2025

Secretaria	CONTROLADORIA GERAL	Processo	000844/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA	CNPJ	57.244.872/0001-12
Endereço	Avenida Presidente Castelo Branco, 257 - Jequitibá - Aracruz - ES - CEP: 29193066	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	9		3.910,0000	35.190,00
Total Geral							35.190,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/05/2025 17:16**

Checksum: **3E717690606EDA58624A1BD23690E871A837F75A61287ED1D7A16DEE65684BE3**

